



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
GABINETE DO PREFEITO
Praça São Francisco, S/N
SALITRE-CEARÁ.

LEI N° 013/2005

**AUTORIZA A FIRMAR CONVENIO
COM O ESTADO DO CEARÁ -
SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

AGENOR MANOEL RIBEIRO, Prefeito Municipal de Salitre, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal promover celebração de Convênio com o Estado do Ceará - Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania.

Art. 2º - O objeto de convênio será a manutenção das atividades do item segurança pública no âmbito das Polícias Civis e Militares no Município de Salitre.

Art. 3º - O Convênio será a título oneroso, obedecidos os limites legais da Lei 4.320/64; a LC 101/2000 no seu art. 62 e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Na ausência de dotação orçamentária própria, fica, de logo, o prefeito autorizado a promover a competente suplementação para atender as necessidades exigidas pelo convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação. Revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos vinte
e quatro(24) dias do mês de junho de dois mil e cinco(2005)**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE

CNPJ 12.466.447/0001-30

Av. São Pedro, nº. 321 - Centro
SALITRE (CE) - CEP: 63155-000

REC/FBI EM

27 / 06 / 2005

Selarifse


Agenor Manoel Ribeiro
Prefeito Municipal

12

12